



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 /2008-MP/PA

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1055/2008-PGJ, de 15-04-2008, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial 007/2008-MP/PA-MP/PA**, para Registro de Preços, publicado do Diário Oficial do Estado do dia 22/04/2008, com certame aberto em **06-05-2008**, às 10 horas, e a respectiva homologação nos autos do Processo 422/2008-SGJ-TA (protocolizado sob o nº 976/2008), lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), que objetiva a **contratação de empresa para impressão gráfica de 1.000 (mil) exemplares trimestrais estimado do Informativo do Ministério Público do Estado do Pará**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação citada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto nº 3.931, de 2001, Lei Complementar 123/2006 e alterações decorrentes do Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 1.093, de 29 de junho de 2004 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO REGISTRADO

1.1. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA: M.M. M. SANTOS EDITORA EPP				
CNPJ:07.015.922/0001-11				
Item	Quantidade Estimada Trimestral	Especificação	Valor Unitário	Valor Trimestral Estimado
01	1.000 exemplares	Impressão gráfica dos exemplares do Informativo do Ministério Público do Estado do Pará. -Formato Fechado 210x280 mm -60 (sessenta) páginas -Capa em policromia no papel couchê brilhante -180g-miolo em 2(duas) cores no papel couchê -75g-formato canoado com dois grampos #O arquivo do Informativo será entregue em Adobe In Designe CS2	R\$4,00 (quatro reais)	R\$4,000(quatro mil reais)

- 1.2. Os preços e o(s) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do Pregão nº 007/2008-MP/PA-MP/PA, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula a presente ARP para todos os efeitos.
- 1.3. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento (PF), a quantidade necessária determinada pelo CEAF, observada a estimativa constante do Anexo I do Pregão, que se constitui na quantidade mínima do total estimado para o item.
- 1.4. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias à entrega dos exemplares dos Informativos, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ENCARGOS

2.1. São encargos do Órgão em relação à presente Ata de Registro de Preços:

- emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;
- observar a manutenção pelo(s) detentor(es) da presente ARP, das condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- c) efetuar o pagamento referente à quantidade efetivamente entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da atestação da respectiva nota fiscal do material entregue;
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, por meio de servidor designado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Pará.

2.2. São encargos do(s) fornecedor(es):

- a) retirar ou aceitar e assinar a nota de empenho no prazo estipulado na Cláusula Quarta da presente ARP;
- b) entregar o quantidade de exemplares requisitados no pedido, no prazo estipulado na Cláusula Quinta da presente ARP;
- c) entregar os exemplares conforme as especificações constantes do ato convocatório e registrados nesta ARP;
- d) entregar os exemplares no setor indicado na Cláusula Quinta;
- e) providenciar as correções, deficiências e falhas registradas pela Fiscalização no prazo consignado na Cláusula Sexta;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;
- g) informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da presente ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- h) aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes da presente ARP;
- k) pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- l) cumprir as demais obrigações constantes dos Anexos do Pregão nº 007/2008-MP/PA-MP/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante o prazo de validade do referido Registro, as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ter seu registro cancelado

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO

- 4.1. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.2. O detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.
 - 4.2.1. A recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho de Despesa ou instrumento equivalente sujeita a contratada à aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.3. As quantidades previamente definidas para atender a necessidade trimestral estimadas do Órgão estão relacionadas no Anexo I do Edital.
- 4.4. O disposto no item anterior não impede que a quantidade regular de fornecimento seja modificada em razão da necessidade do Órgão, devidamente justificada.
- 4.5. A recusa injustificada do fornecimento ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista na Ata de Registro, ensejará ao seu detentor a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 - 4.5.1. Considera-se recusa injustificada do fornecimento o decurso do prazo estabelecido, neste Edital ou na Ata, para a aceitação ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 4.6. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação ao preço registrado:
 - a) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique as contratações decorrentes do registro;
 - b) o aumento circunstancial da estimativa das quantidades que deram origem ao registro de preços, acarretando alteração superior ao limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - c) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
 - e) a dissolução da sociedade;
 - f) após decorridos 12 (doze) meses da data em que foi oficialmente registrado o preço proposto.
 - g) quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso.
- 4.6.1. O Órgão, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS INFORMATIVOS

- 5.1. A contratada deverá entregar o objeto da licitação em até **SETE (07) DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DOS ORIGINAIS**, em seu Edifício-Sede, no endereço Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha-Belém-Pa.

CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

- 6.1. O recebimento dos materiais pela **FISCALIZAÇÃO** se dará em duas etapas:
- a) em **caráter provisório**, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem) e,
 - b) **definitivamente**, com a aceitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.
- 6.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter os fatos, por escrito, à **FISCALIZAÇÃO** do Órgão, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.
- 6.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da **FISCALIZAÇÃO** responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a **PROCEDER À SUBSTITUIÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS**, sendo-lhe, ainda, concedido 01 (um) dia útil para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.
- 6.3.1. A não substituição do material no prazo estipulado pela **FISCALIZAÇÃO** ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará o fornecedor em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.
- 6.4. O pagamento será efetuado pelo Ordenador de Despesa do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, sendo creditado em conta-corrente da empresa **M.M. M. SANTOS EDITORA EPP** no Banco do Estado do Pará, Conta Corrente nº 0003017599-1, Agência nº 024, através de ordem-bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas de acordo com a legislação fiscal vigente, após a recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo Ministério Público, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:
- a) alteração da política econômica do país, que resulte reflexos nos preços registrados;
 - b) em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
 - c) por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado.
 - d) outras hipóteses em que seja devidamente comprovada a inviabilidade de praticar o preço registrado, desde que devidamente aceitas pela Administração.
- 8.2. A revisão de que cuida este item será precedida de fundamentação jurídico e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem o Sistema de Registro de Preços devem ser analisados através de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 8.3. O resultado da análise poderá determinar a convocação dos fornecedores com vistas à negociação dos preços registrados, ante a necessidade de adequação aos preços de mercado.
- 8.4. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:
- a) convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o MINISTÉRIO PÚBLICO poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, em conformidade com o item 2.1 "a" desta ARP, e forem aceitas as justificativas, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.
- 8.5.1. Na hipótese do subitem anterior, quando frustrada a negociação, o MINISTÉRIO PÚBLICO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o MINISTÉRIO PÚBLICO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.
- 8.6.1. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados pela Administração, por despacho fundamentado, observadas as regras constantes nesta Ata.
- 9.2. O cancelamento do preço registrado põe fim às obrigações assumidas pelo fornecedor e faz desaparecer a expectativa de direito de contratar com o MINISTÉRIO PÚBLICO nas condições pactuadas.
- 9.3. O cancelamento do preço registrado nesta Ata observará as regras atinentes ao desfazimento dos contratos em geral, especialmente quanto ao oferecimento do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4. O fornecedor terá cancelado seu preço registrado, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:
- I. por ato unilateral e escrito do MINISTÉRIO PÚBLICO, quando:
 - a) o fornecedor descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - b) o fornecedor não retirar, no prazo estabelecido nesta Ata, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;
 - c) o fornecedor se recusar a fornecer o bem ou prestar o serviço ao preço registrado, após a não aceitação, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, das justificativas apresentadas;
 - d) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - e) o fornecedor der causa à rescisão dos ajustes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
 - f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
 - g) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

II. por acordo entre partes, desde que conveniente ao MINISTÉRIO PÚBLICO.

III. por decisão judicial, na forma da legislação.

- 9.4.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, diante da recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido ou diante de irregularidades no cumprimento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, estão sujeitos às seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia incidente sobre o valor total, em razão do atraso na entrega dos materiais solicitados ou entrega parcial dos mesmos, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e respectivo instrumento contratual, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de pedido de reequilíbrio formulado após a expedição da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
 - f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 10.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração do MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:
- a) ensejar o retardamento do fornecimento do pedido do material;
 - b) não mantiver a proposta de registro, injustificadamente;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) fizer declaração falsa;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o fornecedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:
- a) pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
 - b) pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO;
 - c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Pregão nº 007/2008.
- 10.4. A partir do 15º dia de atraso no fornecimento do material solicitado, considerar-se-á o contrato inexecutado total ou parcialmente, conforme o caso, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei Nº 8.666/93.
- 10.5. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar, em relação ao fornecedor inadimplente, o cancelamento do registro de preços na forma prevista nesta Ata.
- 10.6. A multa será calculada em razão no valor da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, considerando-se, nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do valor respectivo, se outra base cálculo não constar do respectivo item.
- 10.7. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente do MINISTÉRIO PÚBLICO, ou cobradas judicialmente.
- 10.8. As multas de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas do citado item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. Os preços registrados na presente Ata e a relação do respectivo fornecedor serão publicados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.2. Trimestralmente serão publicadas as alterações e a remissão aos preços não alterados.
- 11.3. Após publicação na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob as seguintes classificações funcionais programática:

Atividade: 12101.03.128.1237.4983 – Formação e capacitação de membros e servidores do MPE

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O registro dos preços efetivados nesta Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13.2. É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do material objeto da presente Ata.

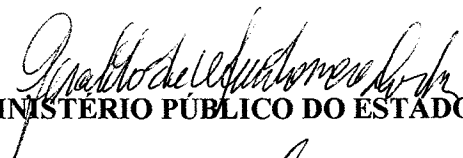
13.3. A critério da Administração, a quantidade prevista na presente Ata poderá ser reduzida ou aumentada em seus quantitativos, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

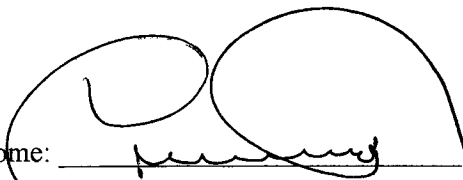
E por estar conforme, a presente Ata de Registro de Preços vai assinada pelo Exmº Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 055.383.782-68 e CI nº.060, residente e domiciliado em Belém, Representante do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, e pelo representante da empresa **M.M. M. SANTOS EDITORA EPP**, Sr. **MAURÍCIO MARQUES MATOS SANTOS**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 374.404.112-34 e Cédula de Identidade nº 1980546 SSP/PA -2ª via.

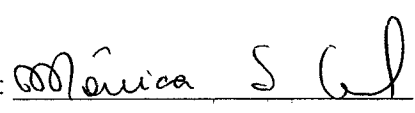
Belém, 19 de maio de 2008


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


M. M. M. SANTOS EDITORA EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: 

Nome: 

CPF: 006.108.442-53

CPF: 121.807.652-53

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA



Portaria de Diária nº 0397/2008

Nome: Antônio do Socorro Pena da Gama
Cargo: Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura/SEPAQ
Destino: Brasília no período de 26 a 28.05.08
Objetivo: Participar como autora / explanadora no I Congresso CONSAD de Gestão Pública, do tema intitulando planejamento territorial participativo: experiências nos Estados - SEPAQ - Inovação na gestão pública da pesca e aquicultura Paraense. DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA,
CONSTANTINO PEDRO DE ALCANTARA NETO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA
Errata da Portaria nº 0175/2008
PUBLICADO NO D. O. E. Nº 31136 de 27/03/2008.
ONDE SE LÊ: 33909= Serviço de Terceiro pessoal Jurídico Valor R\$ 2.800,00
LEIA-SE: 339039= Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica Valor R\$ 2.800,00
CANCELAMENTO DA INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS
Interrupção de férias da servidora Sônia Maria de Araújo Hesketh, matrícula nº 54184136/4, devido o nº da portaria não ter sido colado na publicação anterior.

PORTARIA Nº 0398 DE 07 DE MAIO DE 2008
A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Interromper a partir do dia 07.05.08 por necessidade de serviço, o gozo de férias da servidora Sônia Maria de Araújo Hesketh, Coordenadora de Recursos Humanos, matrícula nº 54184136/4, ora respondendo pelo Controle Interno, programada para 05.05.08 a 03.06.08, concedida através da portaria nº 0292/2008 publicada no D.O.E nº 31153 de 22.04.08.

Portaria de Diária nº 0399/2008

Nome: Adma Noêmia Santana Lopes
Cargo: Coordenadora de Logística Pesqueira e Aquícola /SEPAQ
Destino: Brasília no período de 26 a 27.05.08
Objetivo: Participar da reunião das Emendas da Bancada Parlamentar do Pará, e participar da reunião na SEAP (Secretaria Especial de Agricultura e Pesca).

PORTARIA Nº 0400 DE 23 DE MAIO 2008.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora MARIA ALCIONE PEREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 57190866/1, para responder pelo cargo de Diretora Administrativa e Financeira desta Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura/SEPAQ, durante o impedimento do titular, no período de 26/05/08 a 24/06/08, por motivo de gozo de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, 23/05/08.

ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura

PORTARIAS

Portaria de Diária nº 0401/2008

Nome: Paulo Ricardo Galvão da Rocha
Cargo: Gerente de Aquicultura de Água Doce/SEPAQ
Destino: Baião 23.05.08 ½ Diária.
Terra Alta 24.05.08 ½ Diária.
Objetivo: Entrega de Alevino no município de Baião e Terra Alta.

Portaria de Diária nº 0402/2008

Nome: Fabiano Laércio Furtado da Silva
Cargo: Gerente de Comercialização/SEPAQ
Destino: Baião 23.05.08 ½ Diária
Terra Alta 24.05.08 ½ Diária
Objetivo: Entrega de Alevino no município de Baião e Terra Alta.

Portaria de Diária nº 0403/2008

Nome: Elias Marques da Costa
Cargo: Gerente de Gestão de Infra - Estrutura/SEPAQ
Destino: Abaetetuba e Cametá no período de 27 a 29.05.08
Objetivo: Visitar os espaços disponibilizados para as Unidades Regionais e fazer dimensionamento dos mesmos para eventuais projetos.

Portaria de Diária nº 0404/2008

Nome: Igor Vianna Sousa
Cargo: Assistente Administrativo/SEPAQ
Destino: Abaetetuba e Cametá no período de 27 a 29.05.08
Objetivo: Visitar os espaços disponibilizados para as Unidades Regionais e fazer dimensionamento dos mesmos para eventuais projetos.

Portaria de Diária nº 0405/2008

Nome: Lauro Amador Solheiro
Cargo: Motorista/SEPAQ
Destino: Abaetetuba e Cametá no período de 27 a 29.05.08
Objetivo: Conduzir o Gerente de Gestão de Infra - Estrutura e o Assistente Administrativo que farão visita técnica aos espaços disponibilizados para as Unidades Regionais e fazer dimensionamento dos mesmos para eventuais projetos.

Portaria de Suprimento de Fundo nº 0406/2008

Nome: Fabiano Laércio Furtado da Silva
Cargo: Gerente de Comercialização /SEPAQ
Matrícula: 57189543/1
Objetivo: De custear despesas da viagem para Baião no dia 23.05.08 e Terra Alta no dia 24.05.08
Natureza de Despesa: 3390 - 30 no valor R\$ 500,00

Portaria de Suprimento de Fundo nº 0407/2008

Nome: Igor Vianna Sousa
Cargo: Assistente Administrativo/SEPAQ
Matrícula: 57188647/2
Objetivo: De custear despesas da viagem para Abaetetuba e Cametá no período de 27 a 29.05.08.
Natureza de Despesa: 3390-33 no valor R\$ 100,00 3390-30 no valor R\$ 150,00

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA,
ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA
SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Presencial nº. 008/2008-MP/PA, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

- À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas:

Bom Bons e Descartáveis Ltda (Lotes I e IX);

PMS Seabra (Lotes II e X);

Comercial Avant Comércio de Mat de Limp e Serv Ltda

(Lotes III e IV);

Jade Comércio & Serviços Ltda (Lotes V e VI);

Palмира A. Alcântara (Lotes VII e VIII).

Belém, 21 de maio de 2008.

Márcio Antonio Cunha Solimões

Proregioiro

PORTARIA Nº 007/2008-MP/CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 37, II e 162 da Lei Complementar nº 057, de 06.07.2006, Incumbe à Corregedoria Geral do Ministério Público proceder inspeções e correções, como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos membros do Ministério Público;

R E S O L V E:

I - REALIZAR inspeções ordinárias nas Promotorias de Justiça de Bujará, Concórdia do Pará, Acará, Tomé-Açu e Magalhães Barata, no período compreendido entre os dias 26 a 30 de maio de 2008;

II - DELEGAR, nos termos do art. 164, § 1º e 3º da Lei Complementar nº 057, de 06.07.2006, o Promotor de Justiça de 3ª entrância, Dr. NÉLIO CAETANO SILVA, funções específicas para, na qualidade de Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Pará, realizar as inspeções ordinárias supra mencionadas;

III - DESIGNAR o servidor lotado nesta Corregedoria-Geral do Ministério Público, WALDOMIRO OLIVEIRA MONTEIRO para auxiliar nos trabalhos inerentes às inspeções;

IV - OFICIE-SE à Administração Superior, solicitando as providências materiais (transporte, motorista, diárias, etc...) para realização de referidas inspeções.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 20 de Maio de 2008.

UBIRACILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça

Corregedora-Geral do Ministério Público

EDITAL Nº 004/2008-MP/1ªPJ/CIV

A 1ª Promotora de Justiça Cível de Ananindeua, com fundamento no art. 54, VI e 53º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Preliminar que se encontra à disposição na Rodovia BR 316, Km 08 s/nº - Centro - Ananindeua.

Portaria nº 004/2008-MP/1ªPJ/CIV

Requerido: Município de Ananindeua, representado pelo Sr. Helder Zuhluth Barbalho, Prefeito Municipal
Assunto: Apurar supostas irregularidades relativas ao Pregão Presencial n. PP 2008010-SESAM - Processo 036/2008/SESAM/PMA, da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Aline Tavares Moreira - Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 004/2008-MP/1ªPJ/DC/PP

PORTARIA Nº. 004/2008-MP/1ªPJ/DC/PP
A 1ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público da Comarca de Belém/PA torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Preliminar, que se encontra à disposição na sede da 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, à Rua Ângelo Custódio, 36 - Prédio Anexo I do Ministério Público - Belém/PA.
Procedimento Administrativo Preliminar nº. 092/2008-MP/PJ/DC/PP.
Requerente: Rita de Cássia Diniz da Silva e Simone Cristina Gaia de Santana.

Requerido: Secretaria de Estado de Administração - SEAD e Universidade do Estado do Pará - UEPa.

Assunto: Denúncia de possível irregularidade no Edital de Concurso Público nº. 1 - SEAD/UEPA, para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio profissional, de nível médio e fundamental para a Universidade do Estado do Pará, acerca da não exigência, para o cargo de atendente de consultório dentário, de comprovação de aptidão profissional e nem registro no Conselho Regional de Odontologia/PA.
Belém/PA, 14 de maio de 2008.

MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA - Promotora de Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: 4º

Nº do Convênio: 004/2004-MP/PA

Objeto do Convênio: cooperação do MP, no trabalho de assistência sócio educativa desenvolvido pela FUNCAP, concernente a colocação de adolescente assistidos, no mercado formal de trabalho.

Valor do Convênio: 1.040,00 mensal

Partes: Ministério Público do Estado do Pará, Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e a Fundação da Criança e do Adolescente - Funcap.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência e alteração de dotação..

Valor do Aditamento: -

Data da Assinatura: 16/05/2008.

Vigência do Aditamento: 18/05/2008 a 17/05/2009

Dotação Orçamentária: 12.101.03.122.1237.4514, elemento de despesa: 3350-36

Fonte de Recurso: 0101

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Aditivos Anteriores: 1º (DOE 27/05/05) alteração das cláusulas quarta e sexta do Convênio Original, 2º (DOE 25/05/06) Prorrogação de vigência, 3º (DOE 23/05/07) prorrogação de vigência).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Ata de Registro de Preços: 008/2008-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 007/2008-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa M. M. M. Santos Editora EPP

Objeto: Registro de preços para impressão do Informativo do Ministério Público.

Vigência: 20/05/2008 a 19/05/2009.

Preços Registrados:

EMPRESA		NOME: M. M. M. Santos Editora EPP			
CNPJ		Nº: 07.015.922/0001-11			
Item	Qtd Trimestral	Descrição do Material		Valor Unitário	Valor Trimestral Estimado
01	1.000 exemplares	Serviço de impressão gráfica dos exemplares informativo do Ministério Público do Estado do Pará. - Formato fechado: 210x280mm; - 60 (sessenta) páginas; - capa em policromia no papel couchê brilhante 180 g; - miolo em 02 (duas) no papel couchê 75g; - formato canoado com dois grampos.		R\$4,00	R\$4.000,00

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Avenida Magalhães Barata 391, altos, São Brás, Belém - Pará, CEP 66.040-170.